

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI N° 658/2021 (Do Sr. Zé Vitor- PL/MG)

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 658, de 2021, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. A solicitação de registro de bioinsumo que tenha microrganismo como princípio ativo e que seja produto novo será disciplinado em regulamento a ser editado pelos órgãos federais competentes pelas áreas de agricultura, saúde e meio ambiente, e deverá ser instruída com informações sobre:

- I) Indicação completa do local de depósito e a referência do isolado, estirpe, cepa ou linhagem depositada em banco de germoplasma público ou privado credenciado pelo Poder Público Federal;
- II) a sua eficiência agronômica;
- III) o comportamento do microrganismo no meio ambiente; e
- IV) Possível toxicidade do microrganismo para a espécie humana, animais, plantas, outros microrganismos, e ao meio ambiente.

§ 1º. Fica criado grupo de trabalho de especialistas, com a participação das entidades nacionais de representação dos trabalhadores rurais e da agricultura empresarial, paritariamente representadas, que terá como objetivo subsidiar os órgãos públicos responsáveis pelo registro na avaliação técnica da solicitação de registro do produto novo contendo microrganismo.

§ 2º. Estão dispensados do registro, os produtos produzidos por agricultores familiares exclusivamente para uso próprio, exceto no caso de reprodução em biofábricas de isolados de microrganismos que estão sujeitos ao registro do estabelecimento com informações sobre as cepas



* C D 2 4 6 4 6 8 0 5 6 7 0 0 *

autorizadas à multiplicação (coleção de origem) e o meio de cultura e sua origem, bem assim, as quantidades produzidas anualmente e os cultivos aplicados. ”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda corrige a falha present no projeto de lei quanto a segurança dos bioinsumos. Consideramos essencial que o registro dos bioinsumos esteja ancorado em análises quanto a eficiência e riscos para o meio ambiente e a saúde humana, o que exige a participação dos órgãos competentes de todas estas áreas. Uma contaminação biológica pode ser potencialmente mais grave que uma contaminação química. Portanto, é de se ter como essencial a parti.

Sala das Sessões, em de setembro de 2024.

**DEPUTADO NILTO TATTO – PT/SP
VICE-LIDER – Fdr PT-PCdoB-PV**

**DEPUTADO JOÃO DANIEL – PT/SE
VICE-LIDER – Fdr PT-PCdoB-PV**

**DEPUTADO ODAIR CUNHA – PT/MG
LIDER DA Fdr PT-PCdoB-PV**



* C D 2 4 6 4 6 8 0 5 6 7 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Nilto Tatto)

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD246468056700, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

